



---

**ATA DE RERRATIFICAÇÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2023 - SAAE, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.....**

---

Às nove horas do dia dezanove de março do ano dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, no **Centro Administrativo e Operacional**, localizado à Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, reuniu-se a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do SAAE, composta pelas senhoras, Janaína Soler Cavalcanti – auxiliar de administração, Roseli de Souza Domingues - auxiliar de administração, Beatriz Ferreira de Almeida - auxiliar de administração, e Ana Maria Aparecida Torres – auxiliar de administração, nomeadas através da Portaria nº 419 de 04 de setembro de 2023; para sob a presidência da senhora Roseli de Souza Domingues, realizarem os trabalhos de revisão do julgamento dos documentos habilitatório apresentados ao Credenciamento em epígrafe. Conforme consta na Ata de fls. 847/849 do Processo Administrativo pertinente, **os leiloeiros devidamente habilitados**: MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, HÉLCIO KRONBERG, DIOGO SEIJIY TSUDA, JORGE HENRIQUE FUKASAWA, FERNANDO CHUI, CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI, **JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM**, ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO, VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, FREDERICO ALBERTO SEVERINO, ANTONIO CARLOS SEOANES, **EDUARDO SCHMITZ**, FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARI, CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES, FABIANA ROSA DE JESUS, PATRÍCIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO, DOUGLAS JOSÉ FIDALGO, ANDERSON LOPES DE PAULA e MARILAINE BORGES DE PAULA, **totalizando 19(dezanove) leiloeiros**. Informamos, relativamente aos nomes supra destacados que foi percebido nesta data que a leiloeira **JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM**, foi inabilitada equivocadamente conforme ata juntada as fls. 847/849, e ainda, que não foi analisada a documentação do leiloeiro **EDUARDO**

2  
Bj  
1

**SCHMITZ** – documentos habilitatório acostado às fls. 860/889, sendo habilitado. A Administração Pública é salvaguardada pelo Princípio da Autotutela, segundo o qual exerce o controle dos seus próprios atos administrativos. Assim, pode revê-los e, a depender do seu enquadramento, anular os ilegais ou revogar os inconvenientes, independente de provocação ao Poder Judiciário. Cretella Júnior (1972) discorre com muita propriedade sobre o assunto, ao explicar que: “A autotutela pode culminar no desfazimento do ato administrativo, através da anulação ou revogação. Anular é suprimir ou desfazer o ato ilegal. A ilegalidade é o pressuposto necessário de anulação. A anulação é que pode ser provocada por iniciativa de terceiros ou de ofício, a providência para que se retire do mundo jurídico o ato administrativo eivado de ilegalidade. Revogar, por outro lado, é suprimir ou desfazer ato inoportuno, ineficaz ou inconveniente, na ótica da técnica do direito administrativo.” A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio decide então revisar o ato anterior, **RETIFICANDO** o primeiro julgamento, desta forma, visto que relativamente a leiloeira **JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM**, o documento que impediu sua habilitação, existia, foi apresentado em tempo, não havendo impedimento para sua habilitação, e do leiloeiro **EDUARDO SCHMITZ** foi apresentado em tempo, não havendo impedimento para sua habilitação sendo certo que não trata-se de documento juntado ao processo posteriormente, tampouco de recebimento de recurso, sendo uma convenção de ponto específico ao julgamento anterior desta Comissão. As demais informações permanecem ratificadas. Dando continuidade, seguimos com os trabalhos de abertura e julgamento dos documentos habilitatório apresentados ao Credenciamento em epigrafe após a publicação da Ata, pelos leiloeiros: WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA, JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA, GUSTAVO MORETO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, LUIS FERNANDO BATTAGLIA, PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, AMANDA TOMAZELLI PEDE, ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, DANIELLI MARIE LEMOS DA CRUZ, LETICIA DE ANDRADE VERRONE, MARCELLO LEMOS DA CRUZ, MARIA CRISTINA APARECIDADA DOS SANTOS FERRANTE, MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR, NATALIA GIR DE ANDRADE, RAFAEL DE

ANDRADE VERRONE, RODRIGO ALVITI, ROSANA LEMOS DA COSTA, SABRINA DE ANDRADE VERRONE, SANDRA REGINA DE ALMEIDA, VICTOR SENNA GIR ANDRADE e WENDER FERREIRA DE CARVALHO. num total de **24 (vinte e quatro) credenciados**. Os envelopes apresentados foram examinados pela presidência da mesa e por todos os demais presentes, tendo sido constatado que estavam devidamente subscritos de acordo com o estabelecido no ato convocatório. Ato contínuo passou-se à abertura dos envelopes "**Documentação**", quando todos os documentos ali contidos, foram também examinados pelos membros da Comissão. Dando prosseguimento, passou-se a realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos apresentados ao Credenciamento em epigrafe, apresentara-se ao certame 24(vinte e quatro) licitantes, sendo: **WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA** - documentos habilitatório acostados às fls. 889/910, **JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA** - documentos habilitatório acostados às fls. 911/932, **GUSTAVO MORETO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** - documentos habilitatório acostados às fls. 933/953, **LUIS FERNANDO BATTAGLIA** - documentos habilitatório acostados às fls. 954/972, **PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA** - documentos habilitatório acostados às fls. 973/992, **CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA** - documentos habilitatório acostados às fls. 993/1013, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** - documentos habilitatório acostados às fls. 1014/1038, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** - documentos habilitatório acostados às fls. 1039/1069, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**- documentos habilitatório acostados às fls. 1072/1097, **AMANDA TOMAZELLI PEDE**- documentos habilitatório acostados às fls. 1100/1120, **ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA**- documentos habilitatório acostados às fls. 1121/1145, **DANIELLI MARIE LEMOS DA CRUZ**- documentos habilitatório acostados às fls. 1146/1167, **LETICIA DE ANDRADE VERRONE**- documentos habilitatório acostados às fls. 1168/1188, **MARCELLO LEMOS DA CRUZ**- documentos habilitatório acostados às fls. 1189/1209, **MARIA CRISTINA APARECIDADA DOS SANTOS FERRANTI**- documentos habilitatório acostados às fls. 1210/1230, **MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR**- documentos habilitatório acostados às fls. 1231/1251, **NATALIA GIR DE ANDRADE**- documentos

2  
3  
3



habilitatório acostados às fls. 1252/1272, **RAFAEL DE ANDRADE VERRONE-** documentos habilitatório acostados às fls. 1273/1293, **RODRIGO ALVITI** - documentos habilitatório acostados às fls. 1294/1314, **ROSANA LEMOS DA COSTA** - documentos habilitatório acostados às fls. 1317/1337, **SABRINA DE ANDRADE VERRONE-** documentos habilitatório acostados às fls. 1338/1358, **SANDRA REGINA DE ALMEIDA-** documentos habilitatório acostados às fls. 1359/1379, **VICTOR SENNA GIR ANDRADE-** documentos habilitatório acostados às fls. 1380/1400 e **WENDER FERREIRA DE CARVALHO-** documentos habilitatório acostados às fls. 1401/1422. Diante de todo o exposto, a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do SAAE, após análise minuciosa dos termos do edital de fls. 89/122 e 190/191, bem como de toda documentação habilitatórias apresentada ao certame decide **HABILITAR** os licitantes: WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA, JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA, GUSTAVO MORETO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, LUIS FERNANDO BATTAGLIA, PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, AMANDA TOMAZELLI PEDE, ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, DANIELLI MARIE LEMOS DA CRUZ, LETICIA DE ANDRADE VERRONE, MARCELLO LEMOS DA CRUZ, MARIA CRISTINA APARECIDADA DOS SANTOS FERRANTE, MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR, NATALIA GIR DE ANDRADE, RAFAEL DE ANDRADE VERRONE, RODRIGO ALVITI, ROSANA LEMOS DA COSTA, SABRINA DE ANDRADE VERRONE, SANDRA REGINA DE ALMEIDA, VICTOR SENNA GIR ANDRADE e WENDER FERREIRA DE CARVALHO, incluindo aos já habilitados, num total de **43 (quarenta e três) credenciados**, pelas razões acima expostas. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes. Fica agendada para o dia **02 de abril de 2024 às 09hs no mesmo local** onde foi realizada a reunião de abertura e julgamentos dos documentos habilitatório, para a realização do sorteio dos leiloeiros habilitados, isso se não houver interposição de recurso dentro do prazo legal.

2  
①

mf  
f.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os membros titulares da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do SAAE, para que surtam os efeitos de fato e de direito desejados.



Janaína Soler Cavalcanti



Beatriz Ferreira de Almeida



Roseli de Souza Domingues



Ana Maria Aparecida Torres